

FÉRIAS

Portaria Nº 1.091/2025/GGP/DPG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o pedido via Mentorh; RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora Pública NATALIA COUTO DIAS DA SILVA; Id. Funcional: 57195075/2, referente ao aquisitivo 2024/2025, no período de 04/12/2025 a 18/12/2025 – 15 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1264042**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

Portaria Nº 1.092/2025/GGP/DPG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, II, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o pedido via Processo Eletrônico 2025/3567426; RESOLVE:
TRANSFERIR a segunda fração de férias, referente ao P.A. 2024/2024.2, do Defensor Público LUIS PAULO ROCHA CARDOSO; Id. Funcional: 5974699/1, concedido por meio da Portaria nº 906/2025/GGP/DPG, de 08/09/2025; publicada no D.O.E. nº 36.363, de 12/09/2025, com gozo no período de 01/12/2025 a 19/12/2025 - 19 dias, ficando agora transferido o gozo da segunda fração para 03/11/2025 a 21/11/2025 – 19 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1264044

Portaria Nº 1.093/2025/GGP/DPG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, II, da Portaria nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o pedido via Processo Eletrônico 2025/3567426; RESOLVE:
TRANSFERIR os trinta (30) dias de férias, referente ao P.A. 2024/2025, da Servidora Pública THAIS DELMUTT CUNHA; Id. Funcional: 5950974/2, concedido por meio da Portaria nº 965/2025/GGP/DPG, de 29/09/2025; publicada no D.O.E. nº 36.386, de 03/10/2025, com gozo no período de 03/11/2025 a 02/12/2025 – 30 dias, ficando agora transferido para os períodos de 01/12/2025 a 19/12/2025 – 19 dias, e de 02/02/2026 a 12/02/2026 – 11 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1264048**NORMA****RESOLUÇÃO CSDP Nº 420, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a realização de plantão extraordinário de membros e servidores no período da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30) no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; Considerando que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos graus e instâncias, judicial e extrajudicialmente, dos direitos e interesses individuais e coletivos dos necessitados; Considerando a realização da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30) na cidade de Belém-PA; Considerando a necessidade e a importância da adoção de mecanismos diferenciados para atender ao possível aumento nas demandas em decorrência do evento; Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do plantão extraordinário na Defensoria Pública da região metropolitana de Belém, Castanhal e Barcarena, a que se refere o art. 5º da Portaria 49/2025 GAB/DPG; RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o plantão extraordinário de membros e servidores no período de 05 a 21 de novembro de 2025, no âmbito da Defensoria Pública da região metropolitana de Belém, Castanhal e Barcarena, em decorrência da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30).

§1º Caracterizam atividades extraordinárias para os fins desta resolução:

- I – o acompanhamento em manifestações, ocupações, eventos com risco de violação às liberdades individuais e aos direitos fundamentais;
- II – a instauração de Procedimento Preparatório de Tutela Coletiva e o ajuizamento de ações coletivas em demandas urgentes, relacionadas aos fluxos, movimentos e eventos da COP30;
- III – os casos de prisões em massa, decorrentes de manifestações e eventos relacionados a COP30, bem como o acompanhamento de processos e audiências preliminares;

IV – a realização de vistorias, inspeções e participação em audiências públicas em demandas relacionadas aos movimentos e eventos da COP30;

V – a representação institucional da Defensoria Pública nos estandes da Green Zone, do Pavilhão Pará e nos demais espaços e atividades oficiais vinculados à instituição, para promoção de seus projetos, serviços e iniciativas durante a COP30.

VI – outros casos de atuação estratégica em demandas diretamente relacionadas à COP30 que exijam intervenção imediata;

§2º As atividades extraordinárias de que tratam este artigo não se confundem com aquelas relacionadas ao plantão regular, bem como aos casos de atendimento extrapauta em cada núcleo, na forma do art. 3º, parte final da Portaria 49/2025 GAB/DPG, ou ainda aos serviços essenciais que demandem atuação presencial no período da COP, conforme escala organizada pela chefia imediata de cada núcleo.

Art. 2º O plantão extraordinário que trata esta resolução funcionará, em matéria cível e criminal devendo contar diariamente com a atuação de:

I – 2 (dois) membros para atuação na área criminal;

II – 2 (dois) membros para atuação na área cível;

III – 2 (dois) assessores jurídicos;

IV – motoristas;

Parágrafo único. Os motoristas acionados para trabalho após as 18 (dezoito) horas, em razão da necessidade do serviço, farão jus ao pagamento de plantão extraordinário.

Art. 3º O plantão extraordinário de que trata o inciso V do art. 1º desta Resolução será exercido pelos membros do Comitê Institucional da Defensoria Pública para a COP-30, pelo presidente e vice-presidente da Comissão Especial da Defensoria Pública para a COP-30, pela Diretoria Metropolitana, Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica, Núcleo de Segurança Institucional e Diretoria de Comunicação Social em caráter permanente, e pelo apoio técnico-administrativo, no período de 10 a 21 de novembro de 2025, excetuado o dia 16 de novembro de 2025, no horário das 8h às 21h.

§1º Os membros da Comissão Especial, excetuados o presidente e o vice-presidente, bem como os integrantes do apoio técnico-administrativo, participarão do plantão em regime de escala, a ser organizada e apresentada pelo presidente da Comissão Especial da Defensoria Pública para a COP-30.

§2º Poderão ser convocados, em regime de escala, servidores de apoio, como tradutores, para atuação nas atividades de representação institucional.

Art. 4º O regime de plantão disciplinado nesta resolução será realizado na forma presencial, devendo a escala referente à atividade finalística ser elaborada pelo Grupo de Trabalho Finalístico criado especialmente para tratar de demandas decorrentes da COP30.

Parágrafo único. Excepcionalmente e em caso de necessidade do serviço, poderão ser convocados outros membros e/ou servidores, além daqueles indicados na escala prévia para atuação no referido plantão.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente ao plantão de que trata esta Resolução as normas previstas nas Resoluções CSDP nº 299/2022 e 346/2022, devendo os membros e os servidores elaborarem relatório contendo a descrição de todas as atividades realizadas.

Art. 6º A coordenação dos trabalhos, incluindo logística de atendimentos, organização de escalas, monitoramento de demandas, horários do plantão conforme a necessidade do serviço, convocação de demais membros e atuação estratégica em conflitos de massa, deverão ser realizadas pelo Grupo de Trabalho Finalístico criado especialmente para tratar de demandas decorrentes da COP30.

Art. 7º Caberá à Diretoria de Comunicação Social promover a ampla divulgação da escala de plantão e dos contatos de atendimento, por meio dos canais de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral

Presidente do Conselho Superior

Membra Nata

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Subdefensor Público-Geral de Gestão

Membro Nato

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública Institucional

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

SUZY SOUZA DE OLIVEIRA

Membra Titular

Representante da Classe Especial

URSULA DINI MASCARENHAS

Membra Titular

Representante da Classe Final

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

Representante da Classe Intermediária

ANA LAURA MACEDO SÁ

Membra Titular

Representante da Classe Intermediária

ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

FERNANDO SAVARIZ FERRARI

Membro Titular

Representante da Classe Inicial

Protocolo: 1264169